



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

LEI Nº 483/87

DATA: 05.10.87

"Concede diploma de honra ao mérito ao Sr. Edson Faria,
e dá outras providências"

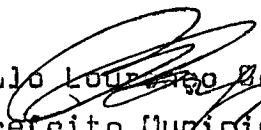
A Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA o eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido por força da presente Lei, o diploma de honra ao mérito ao Sr. Edson Faria;

Art. 2º - O homenageado referido no artigo 1º, é brasileiro, casado, grande produtor agrícola e batalhador na construção do armazem da Cooperativa Mista de Produtores de Soja de Goiatuba Ltda., recém construído em Pontalina;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 1987.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal